

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1665, DE 14 DE MARÇO DE 2.002.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESAS E PARA  
A REALIZAÇÃO DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS NO  
DER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do  
Estado de Minas Gerais - DER/MG, usando de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada, aos seguintes servidores, competência para  
realizar despesas, nos atos de empenhar e liquidar despesas, em suas  
respectivas áreas de atuação, nos limites dos créditos postos à sua  
disposição e observadas as normas legais em vigor,:

- I - Gabinete: Geraldo Valadares Roquette, matr. 190.030;
- II - Procuradoria Jurídica: Shirlene Gonçalves Casseb, matr. 525.249;
- III - Vice-Diretoria Geral: Milton Teixeira Carneiro, matr. 2.361;
- IV - Diretoria de Engenharia: Adalberto Bahia, matr. 401.708;
- V - Diretoria de Construção: Elias Costa de Rezende, matr. 2.884;
- VI - Diretoria de Manutenção: Márcio José dos Reis Santos, matr. 2.907;
- VII - Diretoria de Operação de Via: Fernando Antônio Costa Jannotti, matr. 2.875;
- VIII - Diretoria de Transporte Metropolitano: Hugo Ribeiro Rocha Melo, matr. 190.031;
- IX - Diretoria Financeiro-Administrativa: Delson Chaves Campos, matr. 2.770;
- X - Diretoria de Recursos Humanos: José Motta Magalhães Filho, matr. 190.025.

Parágrafo único - Fica delegada competência para realizar despesas,  
no ato de ordenar pagamento das unidades executoras da Sede do  
DER/MG, ao servidor Delson Chaves Campos, matr. 2.770.

Art. 2º - Fica delegada, aos seguintes servidores, competência para  
realizar despesas, nos atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento,  
em suas respectivas áreas de atuação, nos limites dos créditos postos à  
sua disposição e observadas as normas legais em vigor ao ocupante do  
cargo de provimento em comissão de Coordenador Regional ou, na  
sua ausência:

- 1ª CRG: Mário Augusto Andrade Neves, matr. 525.707;
- 2ª CRG: Manuel Xavier Pinto Neto, matr. 527.073;
- 3ª CRG: Célio de Faria Silveira, matr. 4.383;
- 4ª CRG: Marcelo Sampaio Correia C. Mazzoni, matr. 2.926;
- 5ª CRG: Ronaldo Carlos Vieira, matr. 200.280;
- 6ª CRG: Renê Custódio Cotrim, matr. 2.911;
- 7ª CRG: Maria Perpétuo Socorro Silva, matr. 4.348;
- 8ª CRG: Antônio Carlos de Carvalho, matr. 2.900;
- 9ª CRG: Amélia Diniz Oliveira de Freitas, matr. 527.098;
- 10ª CRG: Eduardo Tarbes de Novaes Fonseca, matr. 526.749;
- 11ª CRG: Luiz Antônio Borges, matr. 3.149;
- 12ª CRG: Diran Moreira, matr. 524.775;
- 13ª CRG: Carlos Norberto de Lima, matr. 3.880;
- 14ª CRG: Rogério Alves Nassif Campolina, matr. 4.940;
- 15ª CRG: Fernando Antônio Carneiro Ferreira, matr. 2.923;
- 16ª CRG: João Carlos Avelar Rodrigues, matr. 2.778;
- 17ª CRG: João Bosco Salgado Bastos, matr. 525.093;
- 18ª CRG: Elias José Bechara, matr. 524.633;
- 19ª CRG: Joaquim Sérgio da Silva, matr. 525.591;
- 20ª CRG: Darcio Ferreira, matr. 520.228;
- 21ª CRG: Dante Humberto Lisboa Costa, matr. 525.165;
- 22ª CRG: Cláudio José de Souza, matr. 2.976;
- 23ª CRG: Gilberto Ferreira de Almeida, matr. 525.225;
- 24ª CRG: Gaspar Ponciano da Silva, matr. 522.298;
- 25ª CRG: Henrique Castejon Primo, matr. 2.822;
- 26ª CRG: Francisco Lopes Costa, matr. 2.883;
- 27ª CRG: Marcelo Torres Nogueira, matr. 2.821;
- 28ª CRG: João Carlos Sena, matr. 2.915;
- 29ª CRG: Vânia Lúcia de Carvalho Souza, matr. 3.834;
- 30ª CRG: José Lúcio Peluso dos Santos, matr. 2.894;
- 31ª CRG: Carlos Roberto Dias Gomes da Silva, matr. 3.138;
- 32ª CRG: Daylton Antônio Godoy, matr. 525.147;
- 33ª CRG: Leondina Carneiro Gonçalves de Souza, matr. 3.786;
- 34ª CRG: Alberto Queiroz Soares, matr. 526.044;
- 35ª CRG: Ataíde Alvarenga de Resende Júnior, matr. 6.053;
- 36ª CRG: Oriovaldo de Brito Nery, matr. 526.071;
- 37ª CRG: Cláudio Norberto Gonçalves, matr. 4.581;
- 38ª CRG: Gabriel Arcanjo Moreira, matr. 4.258;
- 39ª CRG: Fernando César Coelho de Lima, matr. 527.342;
- 40ª CRG: Tomas de Oliveira Pessoa, matr. 400.141.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, as despesas relativas a diária de viagem dos servidores citados nos incisos de I a X do artigo 1º serão ordenadas pelo Diretor Geral e as dos Coordenadores Regionais, pelos servidores relacionados no artigo 2º.

Art. 4º - Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelos quais responda.

Parágrafo 1º - Todo ordenador de despesa deve ser cadastrado pela Divisão Financeira - DFI junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI.

Parágrafo 2º - Para o cumprimento da competência a que se refere esta Portaria, o ordenador de despesa deve assinar todos os documentos previstos na legislação que regulamenta a execução orçamentária.

Art. 5º - Compete ao Diretor da DF autorizar:

- I - devolução ou troca de caução em dinheiro, títulos ou outros valores, providenciando a necessária comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- II - repasse de recursos financeiros às Coordenadorias Regionais.

Art. 6º - São competentes para elaborar os seguintes atos normativos:

- I - Deliberação: Conselho Rodoviário do Estado - CR e Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano - CT;
- II - Regimento Interno, Instrução Normativa e Circular cujo assunto incida sobre mais de uma unidade do DER/MG: Assessoria de Planejamento e Coordenação - APC;
- III - Recomendação Técnica: Assessoria de Normas Técnicas - ANT;
- IV - Circular e Instrução de Serviço: unidade envolvida no assunto.

Art. 7º - São competentes para aprovar os seguintes atos normativos:

- I - Deliberação: CR e CT;
- II - Regimento Interno, Instrução Normativa e Recomendação Técnica: Vice-Diretor Geral;
- III - Circular, quando o assunto incidir sobre mais de uma unidade do DER/MG: Vice-Diretor Geral;
- IV - Circular e Instrução de Serviço, no âmbito de suas respectivas unidades: Vice-Diretor Geral, Chefe de Gabinete, Procurador-Chefe e Diretores Setoriais.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Vice-Diretor Geral.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 1.661, de 19 de fevereiro de 2.002.

Belo Horizonte, 14 de março de 2.002.

ENGº ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI  
DIRETOR GERAL